



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 3.611, DE 12 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre normas para alteração do regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 12 de abril de 2011, de acordo com o teor do processo nº 23102.000.025/2011-21, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Os docentes em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ficam obrigados a prestar 40 horas semanais em dois turnos completos, quando necessário, e não podem exercer outra atividade pública ou privada, excetuando os itens previstos na legislação em vigor (Decreto nº 94.664/87, art. 14, inciso II - item 1º).

Art. 2º – Os pedidos de alteração do regime de trabalho de 20 horas ou 40 horas semanais para o de Dedicção Exclusiva deverão ser submetidos pelos interessados à Unidade Acadêmica na qual estejam lotados; os processos serão instruídos com a seguinte documentação:

- 1- solicitação do interessado;
- 2- plano de trabalho incluindo Projeto institucionalizado de pesquisa/ ensino/ extensão/ cultura e/ou administração, com no mínimo de 1 (um) ano de duração;
- 3- *curriculum vitae* atualizado;
- 4- declaração de não acumulação de atividade remunerada, pública ou privada;
- 5- termo de compromisso de permanência de, no mínimo, de 5 (cinco) anos antes da aposentadoria.

Art. 3º – Os processos serão analisados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente –CPPD, que recomendará ou não o pleito.

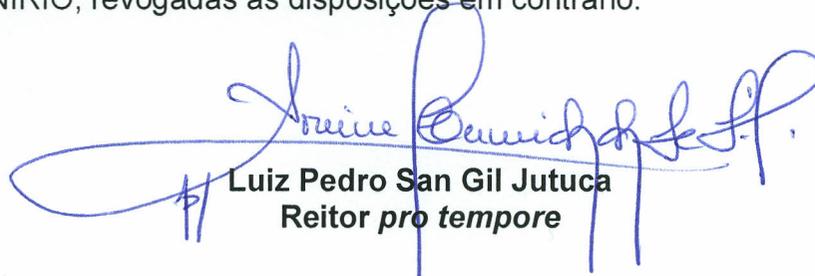
Parágrafo único. Caso o processo venha a cair em exigência, o pleito será concedido na data de sua reavaliação, por essa Comissão.

Art. 4º – O regime de trabalho de Dedicção Exclusiva será concedido, observando-se existência de vaga no banco de Professor Equivalente.

 1

Art. 5º – A permanência na Instituição do docente que requerer a alteração do regime de trabalho de Dedicção Exclusiva deverá ser de pelo menos cinco anos antes da aposentadoria, em qualquer caso. Caso o docente solicite aposentaria antes deste prazo, implicará o retorno automático ao regime de trabalho anterior.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.



# Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor *pro tempore*